

cm- 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

18

MENSAGEM Nº 013

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Referido projeto destina-se a repasse financeiro para custeio da Santa Casa de Dracena, o repasse será em parcela única com Termo de Fomento a ser celebrado após a aprovação legislativa.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

861000 62:11 02/21 02/20 11:29 000198



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

18

PROJETO DE LEI Nº 043 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado a transferir recursos financeiros a Santa Casa de Misericórdia de Dracena, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Saúde

Gestão do Fundo Municipal de Saúde

02 12 06.10 122 0012 2.015 – Parcerias com o Terceiro Setor

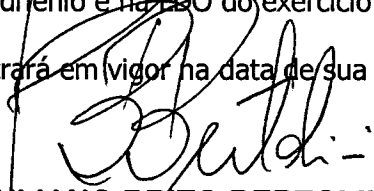
3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Total..... R\$- 400.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
 Prefeito Municipal